



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

SHOW MUSICAL PARA O EVENTO “CARROS ANTIGOS”

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por inexigibilidade, de show musical a ser apresentado no evento “Carros Antigos”, em atendimento ao Departamento de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

Acontece em nossa cidade de dois em dois anos o encontro de carros antigos que é realizado no parque de exposições Jaime Canet Júnior. O evento traz carros antigos não somente da cidade, mas de toda região do sudoeste, várias marcas, modelos e estilos customizados de carros se fazem presente sendo como atrações principais. O evento também conta com o festival de food truck, workshop de cerveja, parque de diversões para as crianças, almoço beneficente fornecido pela APMIF, exposição do memorial de Francisco Beltrão, entre outros atrativos. Também acontecem apresentações artísticas de bandas musicais renomadas e também regionais.

A Prefeitura de Francisco Beltrão e o Departamento de Cultura como apoio a este evento, se compromete com ajuda de custo de duas bandas musicais: “The Travellers Country Rock” e “Charles Master”, artistas reconhecidos e admirados pelo grande público, principalmente do Sul do Brasil, como pode ser constatado em material anexo ao presente.

Para possibilitar essa escolha da maneira mais profissional e aberta possível, foi definido como fator de escolha a prioridade para profissionais do segmento que já tenham CD gravados e preferencialmente com produções próprias (cena musical) além de cotações que coubessem dentro do valor disponibilizado pela administração Municipal para o evento. Dessa forma conseguiremos realizar um grande evento com a equalização dos recursos disponibilizados orçados para esse acontecimento.

Para a contratação, utilizaremos a modalidade de Inexigibilidade, conforme a **lei 866/93**,
Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

Os shows serão realizados no Parque de Exposição Jayme Canet Junior, localizado na Rua Peru, nº 180, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.

4 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

O Cronograma das apresentações será definido pelo Departamento de Cultura e entregue aos interessados em até 96 horas antes das apresentações.

611535-7
611 540-3

Re 19/10/2021



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar a devolução dos recursos recebidos antecipadamente e por motivos de natureza sob o seu controle não poderem fazer a apresentação. A Critério do contratante poderá ser marcada nova apresentação em dia horário a ser definido pelo mesmo;
- Emitir nota fiscal quando solicitado para o recebimento dos valores devidos;
- Estar com as Certidões Negativas de Débito em dia para possibilitar o recebimento do valor devido.

DO CONTRATANTE:

- Fiscalizar a entrega do objeto do presente de acordo com o firmado em contrato;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	78461	Show musical com o artista Charles Master - apresentação com, no mínimo, 1h30min de duração durante o evento "Carros Antigos", a realizar-se no Parque de Exposição Jayme Canet Junior, no dia 06/11. O pagamento deverá ser realizado em 02 parcelas, sendo a primeira de 50% após a assinatura do contrato, e a segunda 50% até o 5º dia útil após a realização do evento, ou seja, até 12/11/2021. O cachê colocado inclui todas as	1	SERVIÇO	22.500,00	22.500,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		despesas que serão por conta do contratado como produção, alimentação, locomoção e suprimentos do camarim, entre outras diretas e indiretas para a realização da apresentação. Inclui também seu próprio técnico de som e iluminação. Cabendo a contratante (Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão) as despesas com licenças, espaço com palco, iluminação, estrutura, camarim, e Painel de LED.				
2	78459	Show musical com a banda The Travellers, apresentação com, no mínimo, 1h30min de duração durante o evento "Carros Antigos", a realizar-se no Parque de Exposição Jayme Canet Junior no dia 05/11. O pagamento deverá ser realizado em 02 parcelas sendo a primeira de 50% após a assinatura do contrato e a segunda 50% até o 5º dia útil após a realização do evento, ou seja, até 12/11/2021. O cachê colocado inclui todas as despesas que serão por conta do contratado como produção, alimentação, locomoção e suprimentos do camarim, entre outras diretas e indiretas para a realização da apresentação. Inclui também seu próprio técnico de som e iluminação. Cabendo a contratante (Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão) as despesas com licenças, espaço com palco, iluminação, estrutura, camarim, e Painel de LED.	1	SERVIÇO	15.000,00	15.000,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 37.500,00

7 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas da Receita do Município.

8 – PENALIDADE/SANÇÕES

As sanções administrativas a serem aplicadas neste processo licitatório fazem referência à Lei nº 10.520/2002, à Lei nº 8.666/1993 e ao Decreto Municipal nº 251/2021.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor Gabriel Motta, do Departamento Municipal de Cultura, CPF nº 077.405.329-16, e-mail **culturafb@gmail.com**, telefone (46) 3524 44 41, a fim de verificar suas conformidades com as especificações técnicas dispostas neste instrumento.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 17/10/2021
- Departamento de Cultura
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Gabriel Motta
- Telefone para Contato: (46) 3524 44 41
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

11 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 17/10/2021.

Vilmar Mazzetto
Diretor do Departamento de Cultura

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

12 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Documentação Charles Master
ANEXO II – Documentação The Travellers



PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS

Solicitamos orçamento para os itens abaixo (materiais e serviço) para fins de pesquisa visando estimativa de preços para edital de licitação.

Após preenchido, favor retornar por E-mail culturafb@gmail.com ou entregar diretamente no Departamento de Cultura para Gabriel Motta

- Objetivo: Contratação de show musical para apresentação no evento "Carros Antigos."

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
1	Show musical com o artista Charles Master apresentação com no mínimo de 1 hora e 30 min de duração durante o evento "Carros Antigos." a realizar-se no Parque de Exposição Jaime Canet Junior no dia 06/11. O pagamento deverá ser realizado em 02 parcelas sendo a primeira de 50% após a assinatura do contrato e a segunda 50% até o 5º dia útil após a realização do evento, ou seja, até 12/11/2021. O cachê colocado inclui todas despesas que serão por conta do contratado como produção, alimentação, locomoção e suprimentos do camarim, entre outras diretas e indiretas para a realização da apresentação. Inclui também seu próprio técnico de som e iluminação. Cabendo a contratante (Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão) as despesas com licenças, espaço com palco, iluminação, estrutura, camarim, e Painel de LED.	Serviço	1		
				22.500,00	22.500,00

- (CARIMBO CNPJ)

- DATA: 21/09/2021

- NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

8 CIA
109/2021

Princip
28.99

9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.277.927/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2006
NOME EMPRESARIAL MASTER & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LIVRAMENTO	NÚMERO 526	COMPLEMENTO *****
CEP 90.640-130	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3331-0100/ (51) 3331-0100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **16:20:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
MASTER E BORTOLI SONORIZAÇÃO LTDA.**

CHARLES MASTER GERCHMANN, brasileiro, solteiro, músico, portador da cédula de identidade nº 1016259671, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 508.745.860-20, residente e domiciliado na Rua Cel. Antônio Carneiro Pinto, nº 63, apto. nº 801, Bairro Petrópolis, Cep nº 90.460-020, em Porto Alegre/RS.

NAYLANE BORTOLI, brasileira, solteira, empresária, maior, portadora da cédula de identidade nº 1066028141, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 973.032.240-68, residente e domiciliado na Rua Cel. Antônio Carneiro Pinto, nº 63, apto. nº 801, Bairro Petrópolis, Cep nº 90.460-020, em Porto Alegre/RS.

Resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME COMERCIAL

1ª: A sociedade girará sob o nome comercial de **MASTER E BORTOLI SONORIZAÇÃO LTDA.** e adotará o nome fantasia de **PIMENTA PRODUÇÕES LTDA.**

DA SEDE SOCIAL

2ª: A sociedade terá sede na **Rua Felipe Camarão, nº 751 apto. 1003, Bairro Bom Fim, Cep nº 90.035-141, em Porto Alegre/RS.**

DO OBJETO DA SOCIEDADE

3ª: O objeto social será: **prestação de serviços em sonorização e iluminação em eventos artísticos, musicais, de lazer, culturais e locação de equipamentos de som e iluminação.**

DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SÓCIOS

4ª: O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizado, neste ato em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios.

- a) O sócio Sr. **CHARLES MASTER GERCHMANN** integraliza, neste ato, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em moeda corrente nacional.
- b) A sócia Sra. **NAYLANE BORTOLI** integraliza, neste ato, a importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em moeda corrente nacional.

SÓCIOS	VALORES
CHARLES MASTER GERCHMANN	R\$ 500,00
NAYLANE BORTOLI	R\$ 4.500,00
Total	R\$ 5.000,00

5ª: A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Rio Grande do Sul e seu prazo de duração será indeterminada.



DAS QUOTAS SOCIAIS

6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

8ª: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Srs. CHARLES MASTER GERCHMANN** e a **Sra. NAYLANE BORTOLI**, **em conjunto**, que representarão a sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, tendo amplos poderes para bem desempenhar suas funções, não podendo, entretanto, prestar avais ou fianças em nome da sociedade, nem utilizar-se da mesma para fins estranhos aos objetivos sociais;

Parágrafo único: Os sócios, de comum acordo, deliberarão sobre a fixação dos honorários da diretoria, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO, RESULTADO DO EXERCÍCIO E HAVERES

9ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

11ª: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

12ª: Para os casos em que o presente contrato for omissivo ou colidir dentre as suas cláusulas, aplicar-se-á, subsidiariamente, ao contrato e a Lei n. 10.406/2002, o estabelecido na Lei n. 6404/76, que regula as sociedades por ações.



13ª: A maioria dos sócios representativos de mais da metade do capital social poderá deliberar sobre a exclusão de sócio que entender estar pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de ato de inegável gravidade, bem como de sócio que deixou de realizar sua contribuição para o capital social, estabelecida no contrato social, nos termos da Lei.

14ª: Os sócios que representem mais de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da sociedade poderão deliberar sobre a modificação do contrato social, incorporação, fusão, dissolução ou cessação do estado de liquidação da sociedade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15ª: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

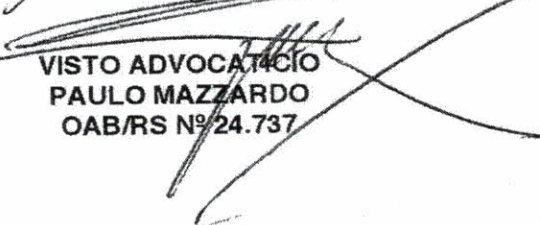
16ª: Fica eleito o foro de Porto Alegre - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Porto Alegre, 13 de julho de 2006.


CHARLES MASTER GERCHMANN


NAYLANE BORTOLI


VISTO ADVOCACIÃO
PAULO MAZZARDO
OAB/RS Nº 24.737





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MASTER & CIA LTDA
CNPJ: 08.277.927/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:36:13 do dia 24/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2022.

Código de controle da certidão: **DC0E.164A.922F.1A49**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.277.927/0001-85

Certidão n°: 29181212/2021

Expedição: 24/09/2021, às 14:36:32

Validade: 22/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.277.927/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.277.927/0001-85

Razão Social: MASTER E BORTOLI SONORIZACAO LTDA

Endereço: RUA FELIPE CAMARAO 7511003 / BOM FIM / PORTO ALEGRE / RS /
90035-141

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2021 a 13/11/2021

Certificação Número: 2021101501324753955296

Informação obtida em 20/10/2021 17:15:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.277.927/0001-85

Razão Social: MASTER E BORTOLI SONORIZACAO LTDA

Endereço: RUA FELIPE CAMARAO 7511003 / BOM FIM / PORTO ALEGRE / RS /
90035-141

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2021 a ~~06/10/2021~~

Certificação Número: 2021090701435051495753

Informação obtida em 24/09/2021 14:37:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0017625409**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **MASTER & CIA LTDA**
Endereço: **RUA LIVRAMENTO, 526**
SANTANA, PORTO ALEGRE - RS
CNPJ: **08.277.927/0001-85**

Certificamos que, aos **13** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 11/11/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0027543534**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

CHARLES MASTER GERCHMANN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1016259671 SSP/PC RS

CPF DATA NASCIMENTO
508.745.860-20 11/12/1967

FILIAÇÃO
VICTOR GERCHMANN

JANETE MASTER
GERCHMANN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04248977167

VALIDADE
30/09/2018

1ª HABILITAÇÃO
11/12/1985


OBSERVAÇÃO



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
26/11/2013



Leonardo Kauer
Diretor-Presidente

50668743670
RS146644786

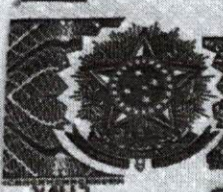
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
886540986

PROIBIDO PLASTIFICAR
886540986

INTERPRINT LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RS

VALID

NOME
NAYLANE BORTOLI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1066028141 SSP/PC RS

CPF DATA NASCIMENTO
973.032.240-68 28/07/1980



FILIAÇÃO
ADEMIR BORTOLI

**ELIZABETE BALLOTIN
 BORTOLI**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [] [] **B**

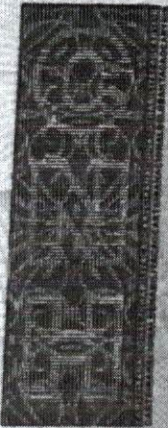
Nº REGISTRO
00460552920

VALIDADE
23/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
15/12/1998

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1732530535

OBSERVAÇÕES



VALID

[Assinatura]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
26/11/2018

[Assinatura]

Paulo Roberto Kopschian
 Diretor-Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

37561000573

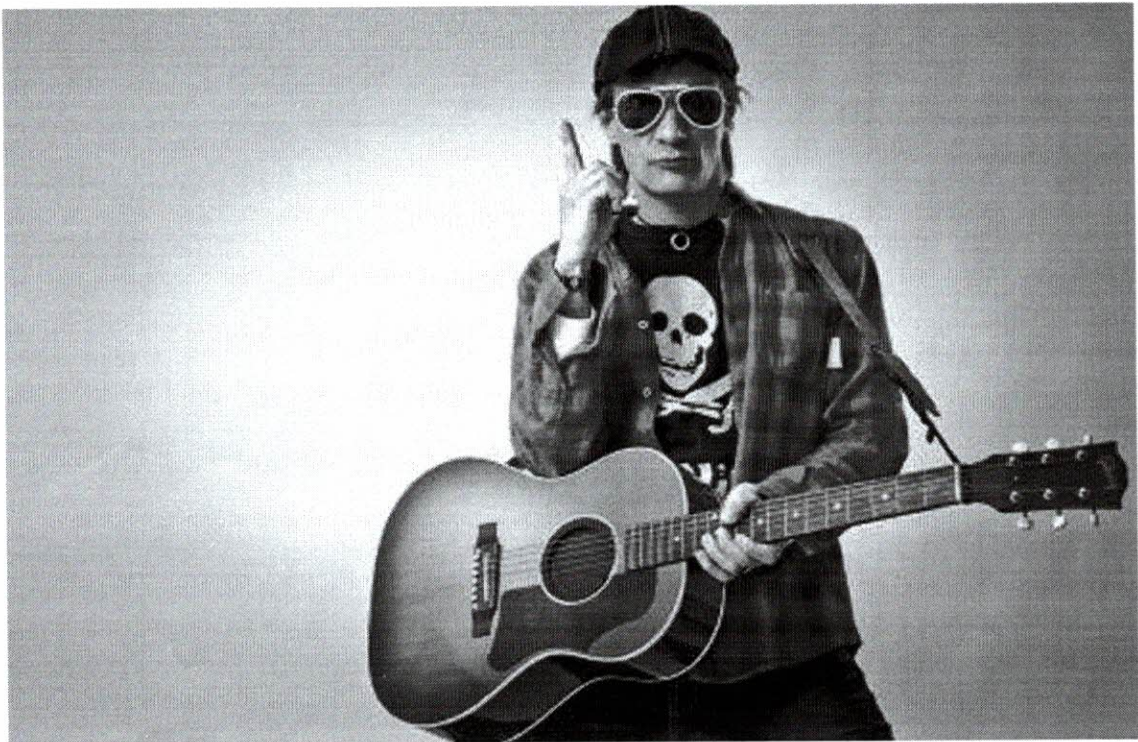
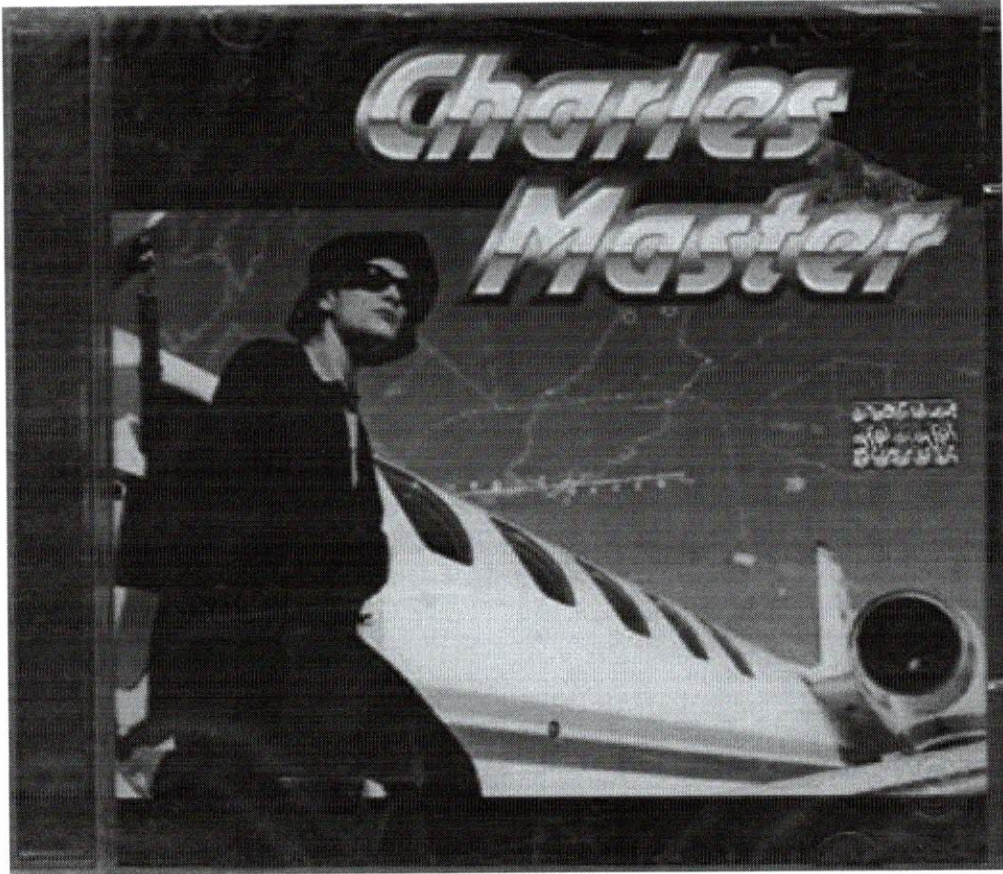
RS214576922

PROIBIDO PLASTIFICAR
1732530535

RIO GRANDE DO SUL

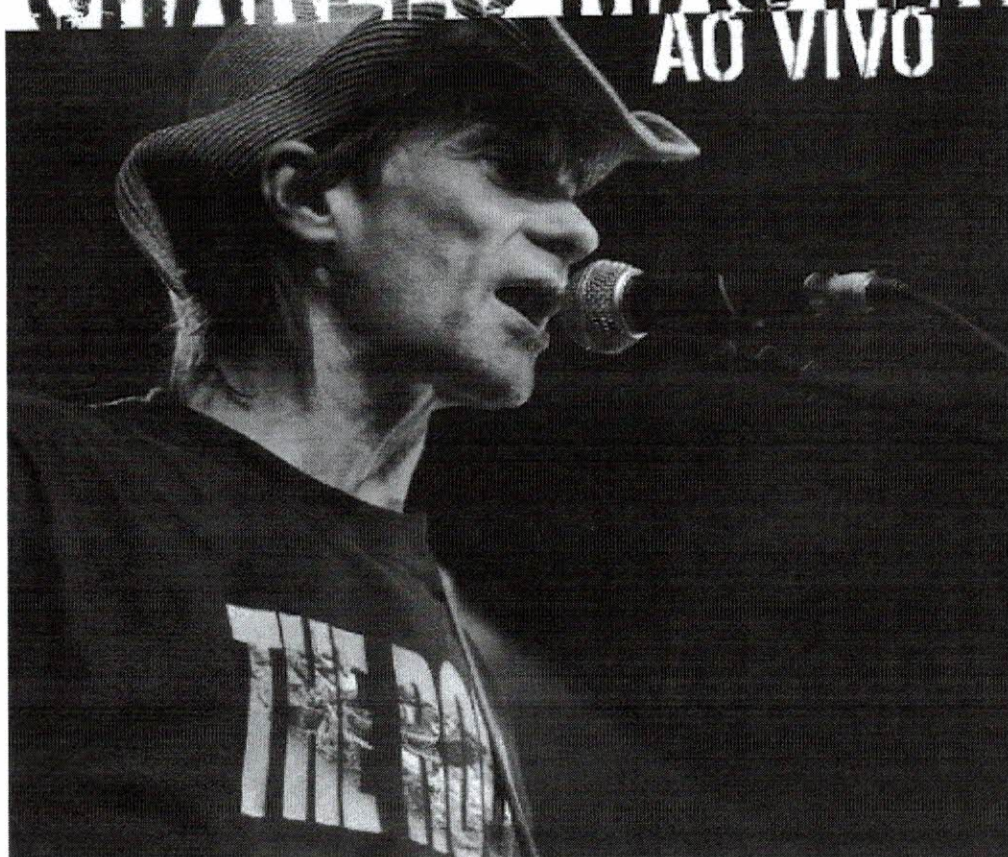


Master e cia Ltda Santander agência 3735
Conta 13001307-1
CNPJ 082779270001/ 85



CHARLES MASTER

AO VIVO



CHARLES MASTER

A alma e a voz da banda TNT

07/06

23h

Mais informações por
(53) 991823437


Rock





NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2021/4

Emitida em:
01/09/2021 às 15:59:30Competência:
31/08/2021Código de Verificação:
66767d52 Logo prestador

MASTER & CIA LTDA - ME

CPF/CNPJ: 08.277.927/0001-85
R LIVRAMENTO, 526, SANTANA - Cep: 90640-130
Porto Alegre
Telefone:

Inscrição Municipal: 50753525

RS
Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 07.083.950/0001-76

Inscrição Municipal: Não Informado

MURLIKI EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

AV PARAGUASSU, 1060, SALA 410, ZONA NOVA - Cep: 95550-000

Capao Da Canoa

RS

Telefone: Não informado

Email: Não Informado

NFS-e Substituída: 2021/3

Discriminação do(s) Serviço(s)

REFERENTE A APRESENTAÇÃO/SONORIZAÇÃO DE CHARLES MASTER E BANDA PARA O PROJETO CULTURAL ARTE POR TODA PARTE PROCESSO 21/1100-0000277-D

Código de Tributação Municipal:

120700500 / Serviços de iluminação, sonorização para casa de espetáculos e ou atividades artísticas, inclusive iluminação cênica

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4304630 / Capao Da Canoa

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 12.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 12.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 241,20	(=) Base de Cálculo:	R\$ 12.000,00
Valor Líquido:	R\$ 11.758,80	(x) Alíquota:	2,01%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 241,20

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

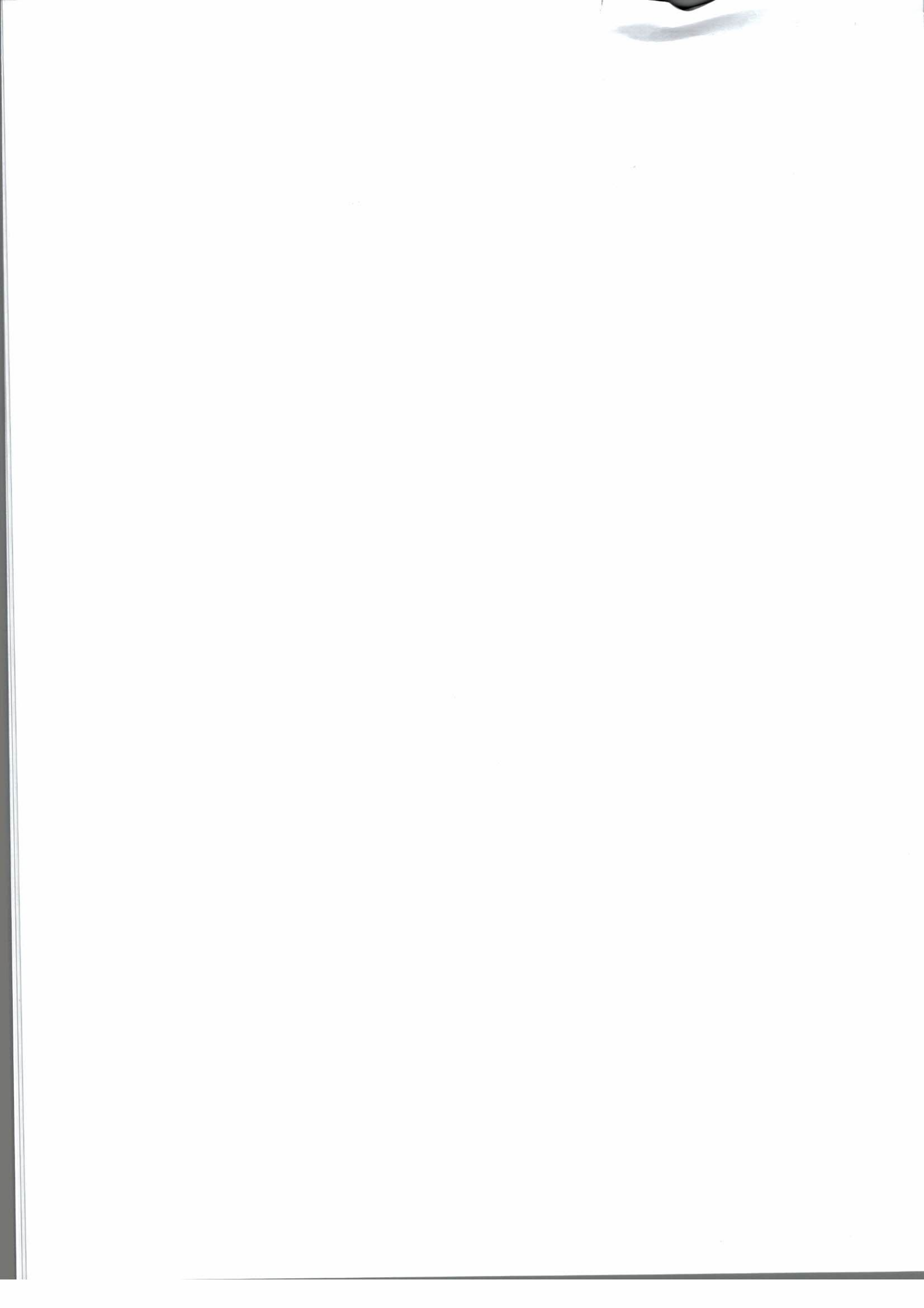


Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.


Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2019/33

Emitida em:
16/12/2019 às 11:06:07Competência:
16/12/2019Código de Verificação:
4113d51f Logo prestador**MASTER & CIA LTDA - ME**CPF/CNPJ: 08.277.927/0001-85
R LIVRAMENTO, 526, SANTANA - Cep: 90640-130
Porto Alegre
Telefone:

Inscrição Municipal: 50753525

RS
Email:**Tomador do(s) Serviço(s)**

CPF/CNPJ: 00.346.095/0001-08

Inscrição Municipal: Não Informado

Cristiano Caraffa Casali e Cia Ltda

Rua Guerino Rigo, , 66, SALA 02, . - Cep: 98780-328

Santa Rosa

RS

Telefone: Não informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Show Charles Master no projeto NATAL EM CANTO DIA 20/12/2019 em NOVA CANDELÁRIA/ RS

Código de Tributação Municipal:

1207D0500 / Serviços de iluminação, sonorização para casa de espetáculos e ou atividades artísticas, inclusive iluminação cênica

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

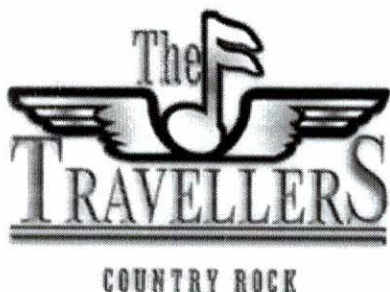
Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 25.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 25.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 25.000,00
Valor Líquido:	R\$ 25.000,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda
Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)
<https://servicos.procempa.com.br>



J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA

CNPJ: 42.950.260/0001-78

Rua Andrea Pontin, 86 – Bairro Centro
Carlos Barbosa – RS – CEP 95185-000

Fone: 51 99969.2071 – Décio

ORÇAMENTO

PARA PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO / PR

EVENTO: “ ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS “

Prezados Senhores,

Segue orçamento para um show da Banda “THE TRAVELLERS COUNTRY ROCK”, em Francisco Beltrão/PR, por ocasião do ‘ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS’, no dia: -
05 de novembro de 2021 (sexta feira).

Show de uma hora e meia.....R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), estando incluso neste valor:

Transporte, Estadia (hotel), alimentação para músicos e equipe técnica, assim sendo, sem mais -
Custos.

Carlos Barbosa, 14 de setembro de 2021.

Cristoff Batista Jaroszewski
J 10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA
RG: 4082014814 CPF: 002.891.050/80



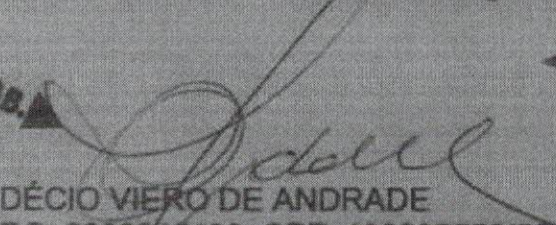
J 10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA
CNPJ: 42.950.260/0001-78
Rua Andrea Pontin, 86 sala: 303 - CENTRO
CARLOS BARBOSA/RS CEP: 95.185-000
Celular 51 99969.2071

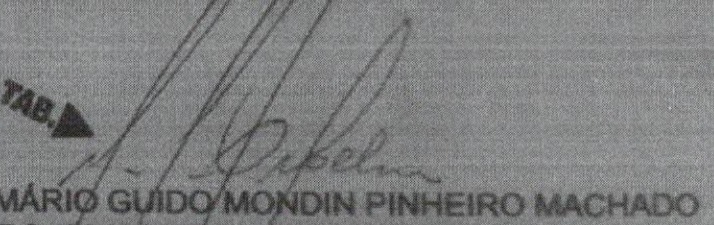
ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

Atestamos para os devidos fins em especial, os constantes do inciso III, do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pelas Leis 8.883/93, que a Empresa J 10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 42.950.260/0001-78, com sede na Rua Andrea Pontin, 86 sala: 303 - centro - Carlos Barbosa/RS - CEP: 95.185-000, é a empresa exclusiva para o show da Banda " THE TRAVELLERS " ,para fins de contratação junto à órgãos, Instituições, Empresas, Produtoras, Prefeituras, Secretarias do Estado, em todo TERRITÓRIO BRASILEIRO.

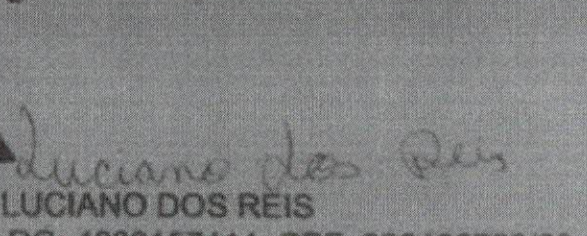
Por ser verdade, nós da Banda " THE TRAVELLERS " COUNTRY ROCK, firmamos o presente,

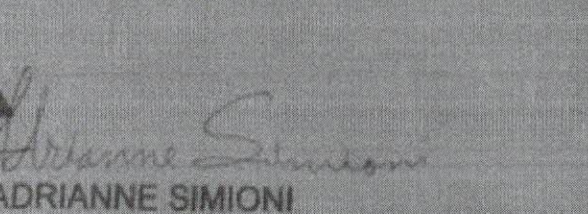
Porto Alegre, 19 de OUTUBRO de 2021.

12.º TAB. 
DÉCIO VIERO DE ANDRADE
RG: 8002915109 CPF: 199205550/53

12.º TAB. 
MÁRIO GUIDO MONDIN PINHEIRO MACHADO
RG: 3018010318 CPF: 171052340/91

12.º TAB. 
PAULO CESAR DUTRA
RG: 4025957624 CPF: 379352590/20

12.º TAB. 
LUCIANO DOS REIS
RG: 4083157414 CPF: 008108730/60

12.º TAB. 
ADRIANNE SIMIONI
RG: 3026697999 CPF: 580.098.760-20

[42.950.260/0001-78]
J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA
Rua Andrea Pontin, 86 Sala 303
Centro - CEP: 95185-000
[CARLOS BARBOSA - RS]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.950.260/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2021
NOME EMPRESARIAL J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.10-1-00 - Atividades de rádio 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANDREA PONTIN	NÚMERO 86	COMPLEMENTO APT 303
CEP 95.185-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARLOS BARBOSA
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALPHA.PROCESSOS@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 3228-1801
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/08/2021 às 09:10:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.950.260/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2021
NOME EMPRESARIAL J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANDREA PONTIN	NÚMERO 86	COMPLEMENTO APT 303
CEP 95.185-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARLOS BARBOSA
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALPHA.PROCESSOS@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 3228-1801	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/08/2021** às **09:10:09** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43209096387

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2100259029

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CARLOS BARBOSA

Local

17 Agosto 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7848845 em 28/08/2021 da Empresa J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA, CNPJ 42950260000178 e protocolo 212865111 - 18/08/2021. Autenticação: 29328CE860C52693DA4D964A51E443DD137041. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/286.511-1 e o código de segurança d9kk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL




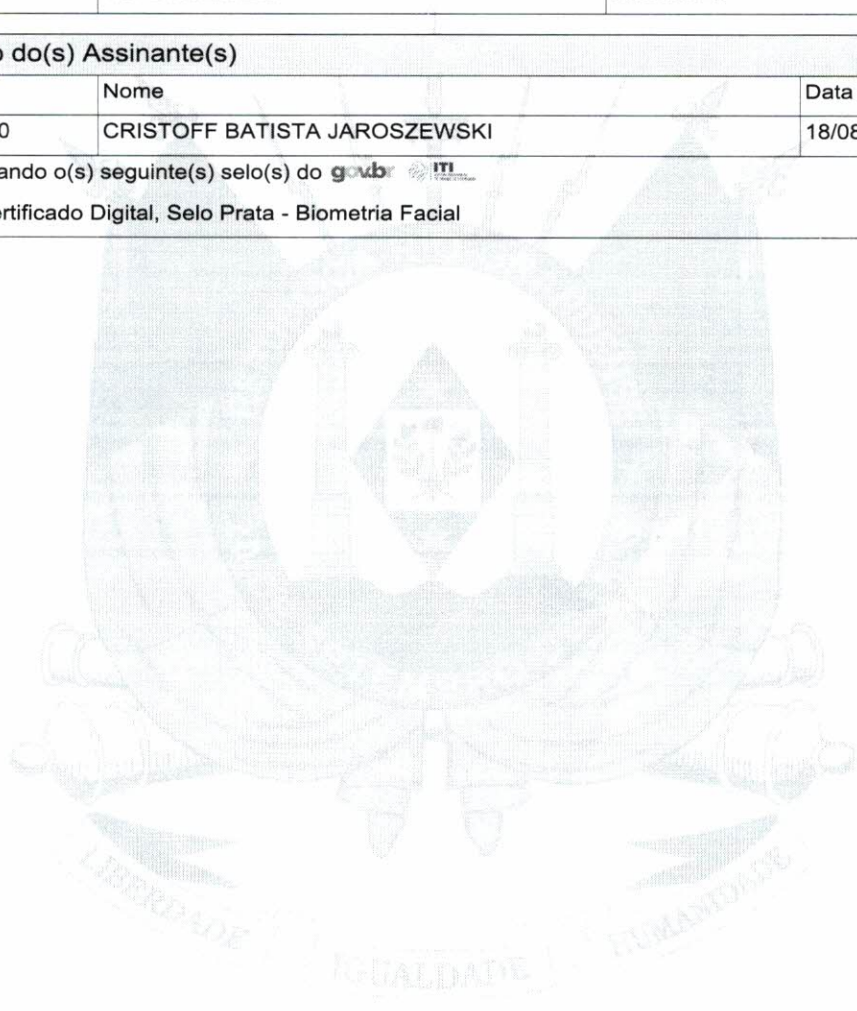
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/286.511-1	RSP2100259029	17/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.891.050-80	CRISTOFF BATISTA JAROSZEWSKI	18/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7848845 em 28/08/2021 da Empresa J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA, CNPJ 42950260000178 e protocolo 212865111 - 18/08/2021. Autenticação: 29328CE860C52693DA4D964A51E443DD137041. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/286.511-1 e o código de segurança d9kk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/9

J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O SÓCIO

CRISTOFF BATISTA JAROSZEWSKI, CPF 002.891.050-80, brasileiro, professor, solteiro, nascido em 06/11/1984, bailarina, portador da Cédula de Identidade n.º 4082014814 - SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Andrea Pontin, n.º 86, apto 303, bairro Centro em Carlos Barbosa/RS, CEP 95.185-000;

ÚNICO cotista da empresa **J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA**, CNPJ 42.950.260/0001-78, sociedade empresária limitada, estabelecida na Rua Andrea Pontin, n.º 86, apto 303, bairro Centro em Carlos Barbosa/RS, CEP 95.185-000, constituída por instrumento particular de Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Estado do RS sob n.º 4320909638, em 02/08/2021 - **Resolve** alterar e consolidar seu Contrato Social, o que faz mediante as seguintes condições:

DO OBJETO SOCIAL

PRIMEIRA - A sociedade altera e consolida seu objeto social, como segue: Produção musical. Reprodução de software em qualquer suporte. Manutenção e reparação de equipamentos e produtos. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios. Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão. Atividades de gravação de som e de edição de música. Atividades de rádio. Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Atividades de publicidade. Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais. Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes. Ensino de artes cênicas, exceto dança. Ensino de música. Ensino de arte e cultura. Atividades de ensino. Produção teatral. Produção de espetáculos de dança. Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas. Atividades de sonorização e de iluminação. Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares. Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte. Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos.

SEGUNDA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social e posteriores alterações, desde que, pelo presente não tenham sido modificadas ou revogadas, expressa ou implicitamente.

ALPHA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - RUA LOPO GONÇALVES, N.º 278 - CIDADE BAIXA - PORTO ALEGRE/RS - FONE (51) 32281801 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7848845 em 28/08/2021 da Empresa J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA, CNPJ 42950260000178 e protocolo 212865111 - 18/08/2021. Autenticação: 29328CE860C52693DA4D964A51E443DD137041. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/286.511-1 e o código de segurança d9kk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/9

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Assim, consubstanciado nos instrumentos de Contrato Social e alterações contratuais, arquivados no Registro Público do Comércio, a sociedade é regida pela Lei 10.406/2002 e pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - Sob o nome empresarial **J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA.**

SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a Produção musical. Reprodução de software em qualquer suporte. Manutenção e reparação de equipamentos e produtos. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios. Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão. Atividades de gravação de som e de edição de música. Atividades de rádio. Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Atividades de publicidade. Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais. Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes. Ensino de artes cênicas, exceto dança. Ensino de música. Ensino de arte e cultura. Atividades de ensino. Produção teatral. Produção de espetáculos de dança. Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas. Atividades de sonorização e de iluminação. Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares. Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte. Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos.

TERCEIRA - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede Rua Andrea Pontin, n.º 86, apto 303, bairro Centro em Carlos Barbosa/RS, CEP 95.185-000.

QUARTA - A sociedade limitada unipessoal durará por tempo indeterminado a contar de 28/07/2021.

QUINTA - O capital social da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), subdividido em 10.000 cotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, as quais são totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre os sócios:

SOCIOS	COTAS	CAPITAL	%
CRISTOFF BATISTA JAROSZEWSKI	10.000	R\$ 10.000,00	100,0
TOTAIS	10.000	R\$ 10.000,00	100,0

ALPHA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - RUA LOPO GONÇALVES, N.º 278 - CIDADE BAIXA - PORTO ALEGRE/RS - FONE (51) 32281801 2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7848845 em 28/08/2021 da Empresa J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA, CNPJ 42950260000178 e protocolo 212865111 - 18/08/2021. Autenticação: 29328CE860C52693DA4D964A51E443DD137041. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/286.511-1 e o código de segurança d9kk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/9

SEXTA - A administração e representação da sociedade unipessoal, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, incumbirá ao sócio/administrador **CRISTOFF BATISTA JAROSZEWSKI**, na condição de administrador, fará uso do nome empresarial na prática dos atos necessários e/ou convenientes à administração desta.

§ ÚNICO - O administrador poderá ser representado por procurador mediante a outorga de poderes expressamente identificado.

SÉTIMA - O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 23 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, na forma prevista no Art. 1.078 do Código Civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ PRIMEIRO - Ocorrendo prejuízo em determinado exercício o mesmo poderá ser compensado com lucros futuros, na forma que dispuser a legislação.

§ SEGUNDO - Fica estipulada, observadas as regras previstas na legislação de regência, que os lucros distribuídos aos sócios poderão ser desproporcionais às suas participações no capital social, conforme Lei n.º 10.406/2002, Arts. 997, Incs. IV e VII, 1.007, 1.008, 1.053 e 1.054.

§ TERCEIRO - Fica a sociedade autorizada a distribuir, antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanços e/ou balancetes intermediários, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo a sócia/administradora, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situa-



ção patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA SEGUNDA - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DÉCIMA QUARTA - A responsabilidade da sócia/administradora é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pelo valor integralizado.

DÉCIMA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA SEXTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim de comum e perfeito acordo obrigam-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a respeitar e cumprir fielmente este instrumento que, lido e achado conforme ratificam e assinam.

PORTO ALEGRE/RS, 17 DE AGOSTO DE 2021.

CRISTOFF BATISTA JAROSZEWSKI

ALPHA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - RUA LOPO GONÇALVES, N.º 278 - CIDADE BAIXA - PORTO ALEGRE/RS - FONE (51) 32281801 4


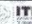


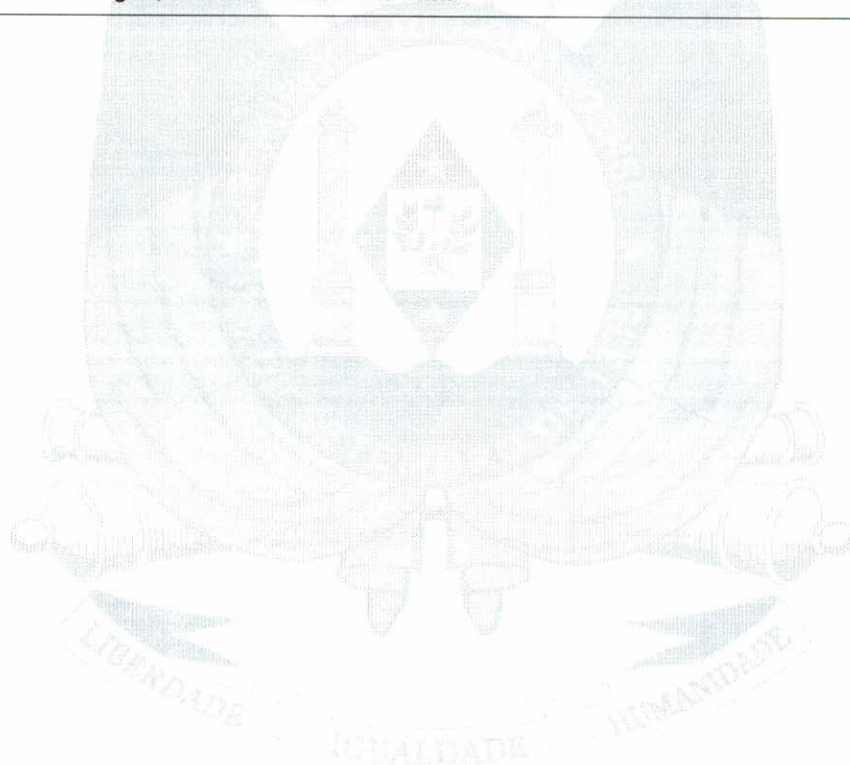
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/286.511-1	RSP2100259029	17/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.891.050-80	CRISTOFF BATISTA JAROSZEWSKI	18/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7848845 em 28/08/2021 da Empresa J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA, CNPJ 42950260000178 e protocolo 212865111 - 18/08/2021. Autenticação: 29328CE860C52693DA4D964A51E443DD137041. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/286.511-1 e o código de segurança d9kk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA, de CNPJ 42.950.260/0001-78 e protocolado sob o número 21/286.511-1 em 18/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7848845, em 28/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.891.050-80	CRISTOFF BATISTA JAROSZEWSKI	18/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.891.050-80	CRISTOFF BATISTA JAROSZEWSKI	18/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/08/2021



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 28/08/2021, às 22:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 21/286.511-1.



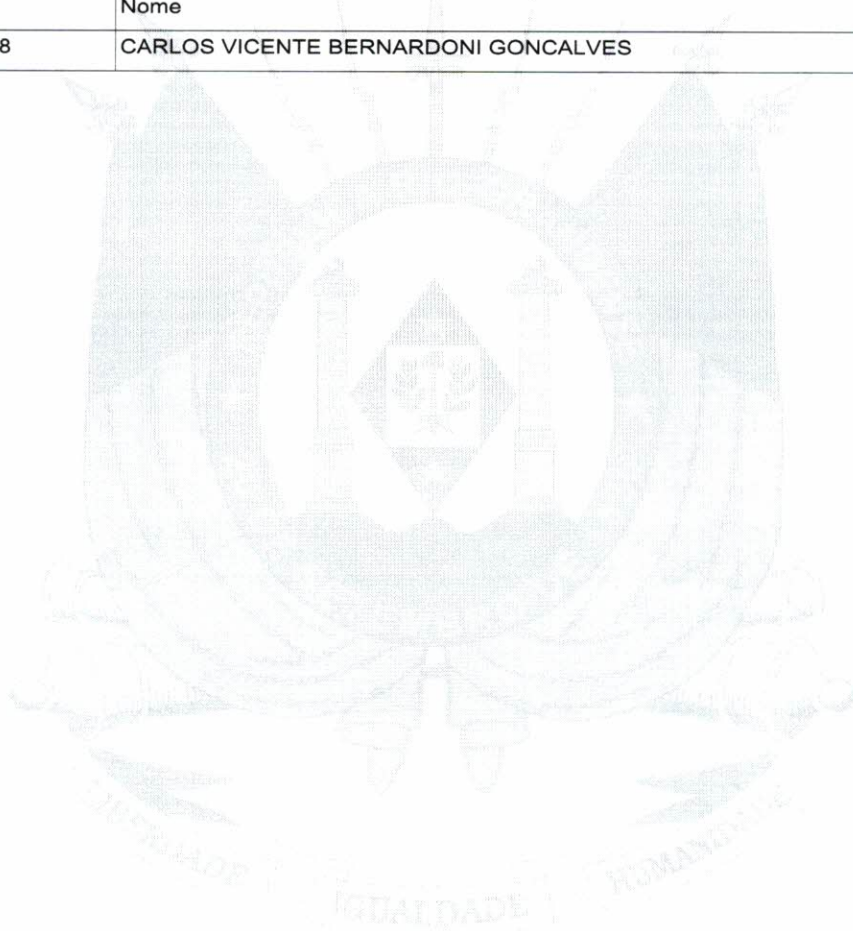


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. sábado, 28 de agosto de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7848845 em 28/08/2021 da Empresa J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA, CNPJ 42950260000178 e protocolo 212865111 - 18/08/2021. Autenticação: 29328CE860C52693DA4D964A51E443DD137041. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/286.511-1 e o código de segurança d9kk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.950.260/0001-78

Certidão n°: 28181871/2021

Expedição: 13/09/2021, às 17:10:41

Validade: 11/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.950.260/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA
CNPJ: 42.950.260/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:38:00 do dia 13/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/03/2022.

Código de controle da certidão: **852B.4CB6.D0E3.A4E3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.950.260/0001-78

Razão Social: J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA

Endereço: RUA ANDREA PONIN 86 303 / CENTRO / CARLOS BARBOSA / RS / 95185-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2021 a 04/11/2021

Certificação Número: 2021100603270709342780

Informação obtida em 21/10/2021 14:44:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão de Situação Fiscal nº **0017763150**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA**
Endereço: **RUA ANDREIA PONTIN, 86, APT 303
CENTRO, CARLOS BARBOSA - RS**
CNPJ: **42.950.260/0001-78**

Certificamos que, aos **30** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 28/11/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0027689426**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA

CNPJ: 42.950.260/0001-78

RUA ANDREA PONTIN, 86 SALA: 303

CENTRO - CARLOS BARBOSA/RS

CEP: 95.185-000

FONES: (54) 3228.1801 (54) 99968.1355

DIRETOR: CRISTOFF BATISTA JAROSZEWSKI

CPF: 002.891.050-80 RG: 4082014814

EMAIL: J10PRODUTORA@GMAIL.COM

**- CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
ECONOMIA PRINCIPAL:**

90.01-9-02 – PRODUÇÃO MUSICAL

- CÓDIGO DESCRIÇÃO NATUREZA JURÍDICA:

206-2 – SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

- DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL:02/08/2021

- SITUAÇÃO CADASTRAL : ATIVA

J 10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA

CNPJ : 42.950.260/0001-78

C.E.F. AGº 1925 OPERAÇÃO: 003 CC: 2232-9

CRISTOFF BATISTA JAROSZEWSKI
R ANDREA PONTIN 86 AP 303
CENTRO
95185-000 CARLOS BARBOSA RS

Nota Fiscal / RE - Ato Declaratório nº 2019/040
Conta de Energia Elétrica
Nº 116615488 Série U
Data de Emissão: 24/08/2021
Data de Apresentação: 25/08/2021
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910026247423
Leitura Próximo Mês: 24/09/2021

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
-	-	800562362	800562362	0F33.6C93.4162.6745.1BA0.BE18.99E2.C363

PREZADO(A) CLIENTE

Fique atento às datas de vacinação da COVID-19: informe-se sobre o calendário de sua cidade e não deixe passar a sua data. Vacine-se, faça a sua parte! "O Cuidado é de cada um. O Benefício é para todos."
De acordo com REN 928/ANEEL, sua conta passou a ser digital. Após 02 pagamentos consecutivos, caracterizou aceite tácito. Para alterar, acesse nossos canais de atendimento.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

CRISTOFF BATISTA JAROSZEWSKI
R ANDREA PONTIN, 86 AP 303
CENTRO
95185-000 CARLOS BARBOSA - RS

CPF: 002.891.050-80
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800562362	INSTALAÇÃO 4002318654	AGO/2021	13/09/2021	190,89

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,98%	COFINS 4,56%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0805	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	AGO/21	159,000	KWh	0,55616353	88,43	88,43	30,00	26,53	88,43	0,87	4,03	Vermelha P2
0601	Consumo - TE	AGO/21	159,000	KWh	0,44138365	70,18	70,18	30,00	21,05	70,18	0,69	3,20	08 Dias
0801	Adicional de Bandeira Vermelha	AGO/21				23,41	23,41	30,00	7,02	23,41	0,23	1,07	Vermelha P2
0804	Juros de Mora	JUL/21				0,16							24 Dias
0805	Multa por Atraso Pgt	JUL/21				3,47							
0805	Atualização Monetária IPCA	JUL/21				0,16							
	Total Distribuidora					185,81							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	AGO/21				5,08							

Total Consolidado	190,89	182,02	54,60	182,02	1,79	8,30
--------------------------	--------	--------	-------	--------	------	------

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh	Dias	TARIFA ANEEL	EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS
2021 AGO	159	32	Consumo TUSD	Nº Energia
JUL	154	29	Consumo kWh	Leitura 24/08/2021
JUN	130	29	0,35850000	Leitura 23/07/2021
MAI	91	30	0,28459000	Fator Multipl.
ABR	132	32		Consumo [kWh]
MAR	134	30		Taxa de Perda [%]
FEV	100	28		Leitura Próximo Mês
JAN	145	33		24/09/2021
2020 DEZ	136	29		
NOV	171	33		
OUT	157	30		
SET	145	30		
AGO	152	32		

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 116615488 Série U

CódDébAut-Banco
910026247423

Total a Pagar (R\$)
190,89

Data de Vencimento
13/09/2021

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

QUERO QUERO LJ 278 - CARLOS BARBOSA
LAYAMI MODA INTIMA
SUPERMERCADO ANDREAZZA CARLOS BARBOSA

R. DR. CARLOS BARBOSA 53 - CENTRO
RUA ELISA TRAMONTINA 257 - CENTRO
RUA ALBERTO PASQUALINE 577 - VILA NOVA

Pague aqui - PIX

83620000013 908900863220 834084282096 100262474230



Autenticação Mecânica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO REPTIAS-CHADIS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 E SÉRIE NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

CRISTOFF BATISTA JAROSZEWSKI

DOC. IDENTIDADE / CÓD. EMISSOR / UF
4082014814 RSP/DI RS

CPF: **002.891.050-80** DATA NASCIMENTO: **06/11/1984**

RELACÃO
**CRISTOVAO ADEMAR
 JAROSZEWSKI
 DALBONI BATISTA
 JAROSZEWSKI**

PERMISSÃO: **00000000000000000000000000000000** ACC: **00000000000000000000000000000000** CAT. HAB: **D**

Nº REGISTRO: **02765575908** VALIDADE: **02/06/2020** 1ª HABILITAÇÃO: **27/02/2003**

OBSERVAÇÕES
EAR; CURSO (VALIDADE): CETCP 05/03/22

ASSINATURA DO PORTADOR
[Handwritten Signature]

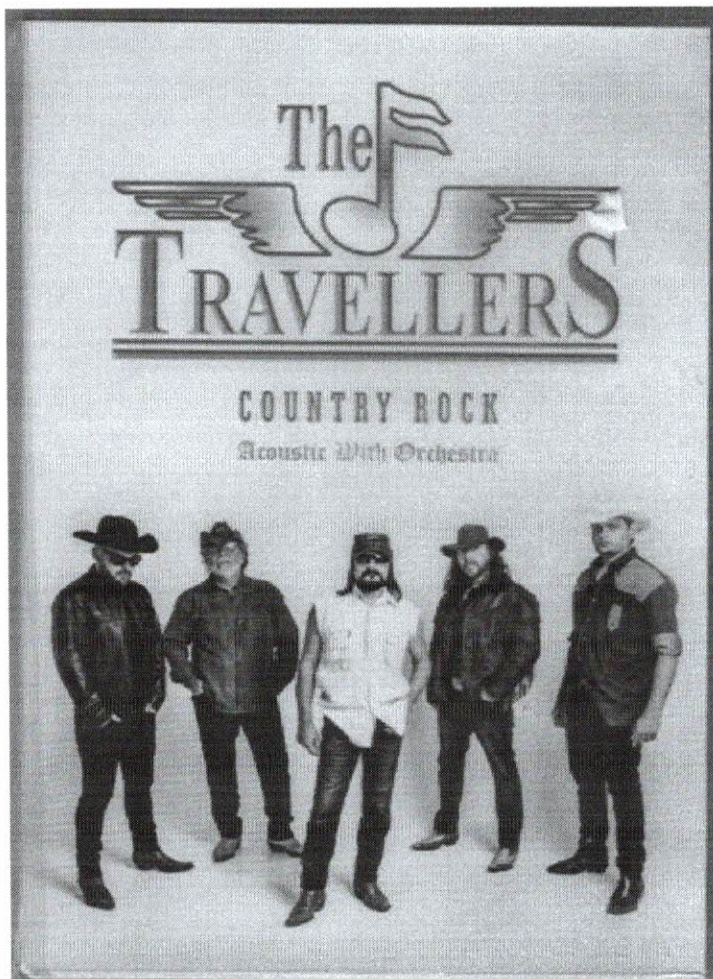
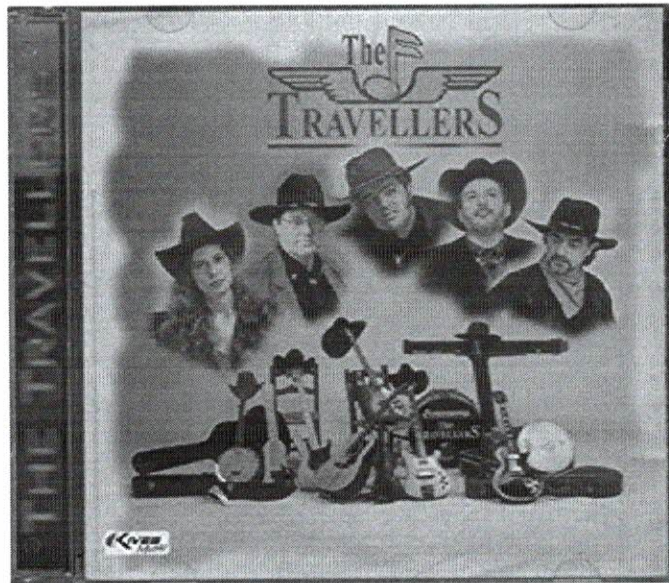
LOCAL: **GARIBALDI, RS** DATA EMISSÃO: **16/05/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR
[Handwritten Signature] **34619510564**
RS193499720

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1452478309

PROIBIDO PLASTIFICAR
1452478309



The
TRAVELLERS

COUNTRY ROCK

LIVE

Sexta, 10 de Julho
as 21:00 no Youtube



The
TRAVELLERS





Rua Antônio José Monteiro, 99 – Porto Alegre – RS – CEP: 91110.230 – Fone/Fax: (51) 3072.1969 / 99969.207

*** CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS POR PRAZO DETERMINADO ***

CONTRATANTE: IMACULADA GORDIANO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ENDEREÇO: AV. DOM LUIS, 807 6º ANDAR - MEIRELES -

CNPJ: 03.555.241/0001-95 FONES: 85-3066.5236 85-99677.9470

RESPONSÁVEL: MARIA IMACULADA GORDIANO O. BARBOSA CPF: 265.878.313/20

EVENTO: ANIVERSÁRIO 20 ANOS DA IMACULADA GORDIANO SOC. ADVOGADOS

EMAIL: CONTROLLER@IMGORDIANO.COM.BR

FORTALEZA/CEA

CEP: 60.160-230

RG: 20060101162

CONTRATADA: ADESVAM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 04.779.747/0001-40

CEP: 91110-230

REPRESENTANTE LEGAL: DÉCIO VIERO DE ANDRADE CPF: 199.205.550-53 RG: 8002915109

E-MAIL: decioandrade@cpovo.net

BANDA "THE TRAVELLERS"

R. Antônio José Monteiro, 99 POA/R/

INSC. MUN: 19629621

FONES: (51) 3072.1969 / 99969.2071

www.thetravellers.com.br

As partes acima qualificadas ajustam entre si o seguinte:

- 01) A Contratada se obriga a prestar seus serviços pelo período de 01 dia(s), a partir do dia: 25 de OUTUBRO 2019, tendo por local do show: IMPERIUM BUFFET PALATIUM, sendo DUAS HORAS DE SHOW INTERVALO - (HORÁRIO À COMBINAR /CFE. DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE).
- 02) O contratante pagará em contraprestação a quantia de: R\$ 14.300,00 (QUATORZE MIL E TREZENTOS REAIS moeda corrente nacional. ADESVAM LTDA (CAIXA ECON. FEDERAL – AGº 0439 - CONTA CORRE 003000032-0), sendo - 50 % no ato da assinatura do contrato e o restante no dia do show.
- 03) O contratante deverá fornecer à equipe contratada, todas as condições necessárias para a sua atuação como:
 - a) palco em dimensões e estrutura adequadas para a montagem do equipamento;
 - b) espaço de 2x2 metros na parte frontal ao palco para a montagem do controle de som;
 - c) camarim contendo: água mineral, refrigerantes, energéticos e salgadinhos para 08 pessoas;
 - d) hotel para músicos e equipe (08 pessoas).
 - e) Segurança física que assegure o bom desempenho da apresentação.
 - f) Refeições para a equipe contratada.
 - g) Passagens aéreas de Ida e Volta para 08 pessoas.
- 04) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo somente poderá ser suspenso e/ou rescindido nos casos previstos em lei, respondendo, aquele que der causa ao inadimplemento imotivado, às cominações legais pertinentes.
- 05) A falta do cumprimento de qualquer das obrigações ora contratadas, obrigará a parte infratora ao pagamento de equivalente a 100% do valor da contratação para a parte prejudicada.
- 06) Em caso de cancelamento ou transferência do evento por parte do contratante em prazo inferior a 45 dias antes da marcada para o show o mesmo fica obrigado a pagar integralmente a contraprestação ajustada. Fica também determinado que independentemente do prazo de cancelamento ou transferência o valor dos 50% pagos no ato da assinatura do contrato não será devolvido ficando para a parte contratada a título de indenização pelas perdas decorrentes do cancelamento ou transferência.
- Se houver o cancelamento da contratada em até 60 dias antes da do dia marcado, será feita a devolução dos 50 %, se houver o cancelamento em prazo inferior a 60 dias , além da devolução dos 50 %, será pago uma multa de igual valor a título de perdas e danos. Em caso de transferência do evento para outra data, a prestação do serviço ficará condicionada à disponibilidade de agenda da banda, de modo que a contraprestação deverá ser cumprida no prazo normal, ou seja, o mesmo em que deveria ter ocorrido o evento.
- 07) A Contratada se reserva o direito de substituir membros da equipe sem a necessidade da aprovação da contratante
- 08) Fica acordado que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e a Contratada, tampouco entre a Contratante e as pessoas que a contratada utilizar na execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratante assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativos a procedimentos administrativos e judiciais de qualquer natureza.
- 09) Todos os tributos, inclusive os relativos à previdência social e trabalhista, bem como quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, decorrentes da celebração deste instrumento ou sua execução, correrão exclusivamente por conta da Contratada.
- 10) As PARTES elegem o foro da cidade de Fortaleza/Ceará como competente para dirimir qualquer dúvida, divergência ou controvérsia porventura oriunda do presente Contrato e, expressamente, renunciam a qualquer outro, que tenha venham a ter, por mais especial que seja.

Observações: - Sonorização/iluminação NÃO INCLUSOS no valor do contrato.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2018.

MARIA IMACULADA GORDIANO O. BARBOSA


DÉCIO VIERO DE ANDRADE
ADESVAM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA



Rua Antônio José Monteiro, 99 – Porto Alegre – RS – CEP: 91110.230 – Fone/Fax: (51) 3072.1969 / 99969.2071

*** CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS POR PRAZO DETERMINADO ***

CONTRATANTE: ABAPA-ASSOCIAÇÃO BAIANA DOS PRODUTORES DE ALGODÃO
ENDEREÇO: AV. AHYLON MACEDO, 919 - BAIRRO MORADA NOBRE - BARREIRAS/BA.
CNPJ: 03.932.543/0001-35 FONES: 077-3614.9000 CEP: 47.810-03
DIRETOR OU PRESIDENTE: CPF: RG:
EVENTO : SHOW COUNTRY ROCK - JANTAR DA COLHEITA
EMAIL: ABAPA@ABAPA.COM.BR

CONTRATADA : ADESVAM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA BANDA "THE TRAVELLERS "
CNPJ: 04.779.747/0001-40 INSC. MUN: 19629621 R. Antônio José Monteiro, 99 POA/RS
CEP: 91110-230 FONES:(51) 3072.1969 / 99969.2071
decioandrade@cpovo.net www.thetravellers.com.br

As partes acima qualificadas ajustam entre si o seguinte:

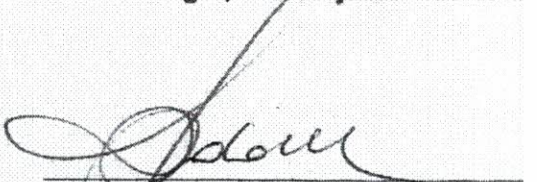
- 01) A equipe contratada se obriga a prestar seus serviços ao contratante pelo período de 01 dia(s), a partir do dia 20 de JULHO de 2018, tendo por local : **ESPAÇO LÊ RÊVE- R. JUNIA NOGUEIRA DE MELO, 268 B. JK – BARREIRAS/BA**, horário das 21:00 hs às 22:30 hs, horário à combinar, sendo **UMA HORA E MEIA DE SHOW.**
- 02) O contratante pagará em contraprestação a quantia de: **R\$ 12.720,00 (DOZE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS Em moeda corrente nacional, no dia da apresentação. (DEPÓSITO: ADESVAM LTDA – CAIXA ECON. FEDERAL – AGº 439 CONTA CORRENTE: 003000032-0**
- 03) O contratante deverá fornecer a equipe contratada, todas as condições necessárias para a sua atuação como:
 - a) palco em dimensões e estrutura adequadas para a montagem do equipamento,
 - b) espaço de 2x2 metros na parte frontal ao palco para a montagem do controle de som,
 - c) camarim: água mineral, refrigerantes ,energéticos e salgadinhos para 10 pessoas.
 - d) Logística ref. Transporte, AEROPORTO/HOTEL/SHOW/PASSAGEM DE SOM....ETC.....
 - e) refeições para músicos e equipe (08 pessoas)
 - f) Hotel para 08 pessoas.
- 04) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo somente poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa ao inadimplemento imotivado, às cominações legais pertinentes.
- 05) A falta do cumprimento de qualquer das obrigações ora contratadas, obrigará às partes , o pagamento de uma multa no valor de 100 % para à parte prejudicada.
- 06) Em caso de cancelamento ou transferência do evento por parte do contratante em prazo inferior a 45 dias antes da data marcada para o show o mesmo fica obrigado a pagar integralmente a contraprestação salarial. Fica também determinado que independentemente do prazo de cancelamento ou transferência o valor dos 50% pagos no ato da assinatura do contrato não será devolvido ficando para a parte contratada a título de indenização pelas perdas decorrentes do cancelamento ou transferência. Em caso de transferência do evento para outra data a contraprestação salarial deverá ser cumprida no prazo normal ou seja, no dia em que deveria ter ocorrido o evento sendo que a parte contratada cumprirá sua obrigação de acordo com disponibilidade de sua agenda.
- 07) A pessoa física que assinar este documento, por si ou como representante de terceiros, é também solidariamente responsável pelo compromisso aqui assumido.
- 08) A Contratada se reserva o direito de substituir membros da equipe sem a necessidade da aprovação do contratante.
- 09) São competentes para dirimir as controvérsias resultantes do presente contrato a Delegacia Regional do Trabalho e o Ministério do Trabalho, administrativamente e, judicialmente a Justiça do Trabalho.

Observações:

- **Sonorização/iluminação NÃO INCLUSOS no valor do contrato.**
- **Camarim : minerais, refrigerantes, energéticos, salgadinhos, para 10 pessoas.**
- **Instrumentos de responsabilidade da Banda: guitarra fender telecaster, guitarra Gibson les paul, Baixo Music Man-Sting Ray, violão Yamaha, Mandolim, violon, lap steel, Caixa e pratos de bateria**

Porto Alegre, 04 de julho de 2018

CONTRATANTE


DECIO VIERO DE ANDRADE
RG: 8002915109 CPF: 199205550/50
"THE TRAVELLERS"



Rua Antônio José Monteiro, 99 – Porto Alegre – RS – CEP: 91110.230 – Fone/Fax: (51) 3072.1969 / 99969.207

*** CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS POR PRAZO DETERMINADO ***

CONTRATANTE: ABAPA-ASSOCIAÇÃO BAIANA DOS PRODUTORES DE ALGODÃO
ENDEREÇO: AV. AHYLON MACEDO, 919 - BAIRRO MORADA NOBRE -
CNPJ: 03.932.543/0001-35 FONES: 077-3614.9000
DPRESIDENTE: JÚLIO CEZAR BUSATO CPF: 336.087.410-20 RG: 1011436282 SSP/RS
EVENTO: SHOW COUNTRY ROCK - JANTAR DA COLHEITA
EMAIL: ABAPA@ABAPA.COM.BR

BARREIRAS/B.
CEP: 47.810-031

CONTRATADA: ADESVAM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA BANDA "THE TRAVELLERS"
CNPJ: 04.779.747/0001-40 INSC. MUN: 19629621 R. Antônio José Monteiro, 99 POA/R
CEP: 91110-230 FONES: (51) 3072.1969 / 99969.2071
REPRESENTANTE LEGAL: DÉCIO VIERO DE ANDRADE CPF: 199.205.550-53 RG: 8002915109
E-MAIL: decioandrade@cpovo.net www.thetravellers.com.br

As partes acima qualificadas ajustam entre si o seguinte:

- 01) A Contratada se obriga a prestar os serviços de realização de show musical da Banda *The Travellers* à Contratante período de 01 dia(s), na data de 20 de JULHO de 2018, tendo por local o ESPAÇO LÊ RÊVE, na R. JUNIA NOGU DE MELO, 268, B. JK – BARREIRAS/BA, das 21hs às 22:30hs, sendo UMA HORA E MEIA DE SHOW.
- 02) O contratante pagará em contraprestação a quantia de: R\$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais), a ser em 2 (duas) parcelas, sendo 50% antes do evento no dia 16 de Julho de 2018 e 50% após evento, no dia 24 de 2018, por meio de depósito em conta, em moeda corrente nacional, no dia da apresentação, em favor de ADESVAM LTDA CAIXA ECON. FEDERAL – AGª 439, CONTA CORRENTE: 003000032-0, mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.
- 03) O contratante deverá fornecer à equipe contratada, todas as condições necessárias para a sua atuação como:
 - a) palco em dimensões e estrutura adequadas para a montagem do equipamento;
 - b) espaço de 2x2 metros na parte frontal ao palco para a montagem do controle de som;
 - c) camarim contendo: água mineral, refrigerantes, energéticos e salgadinhos para 10 pessoas;
 - d) Logística referente ao transporte dos músicos e equipe (08 pessoas): passagens aéreas e traslado aeroporto/hotel/passagem de som/show/show/aeroporto;
 - e) refeições para os músicos e equipe (08 pessoas);
 - f) Hospedagem, em quartos individuais no Hotel Morubixaba, em Barreiras/BA, nos dias 19 a 21 de julho de 2018, para as 08 pessoas integrantes da banda da equipe.
- 04) No caso de algum integrante da banda ou da sua equipe não utilizar as passagens aéreas emitidas pela contratante, a despesa deverá ser custeada pela contratada.
- 05) No caso de algum integrante da banda não realizar o *check in* no hotel, não utilizando assim, a hospedagem reservada pela contratante, o custo de *no show* deverá ser arcado pela banda contratada.
- 06) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo somente poderá ser suspenso e/ou rescindido nos casos previstos em lei, respondendo, aquele que der causa ao inadimplemento imotivado, às cominações legais pertinentes.
- 07) A falta do cumprimento de qualquer das obrigações ora contratadas, obrigará a parte infratora ao pagamento de multa equivalente a 100% do valor da contratação para a parte prejudicada, sem prejuízo de indenização pelos danos causados.
- 08) Em caso de cancelamento ou transferência do evento por parte do contratante em prazo inferior a 45 dias antes do evento marcado para o show o mesmo fica obrigado a pagar integralmente a contraprestação ajustada. Fica também determinado que independentemente do prazo de cancelamento ou transferência o valor dos 50% pagos no ato da assinatura do contrato não será devolvido ficando para a parte contratada a título de indenização pelas perdas decorrentes do cancelamento ou transferência. Em caso de transferência do evento para outra data, a prestação do serviço ficará condicionada à disponibilidade de agenda da banda, de modo que a contraprestação deverá ser cumprida no prazo normal, ou seja, em que deveria ter ocorrido o evento.
- 09) A Contratada se reserva o direito de substituir membros da equipe sem a necessidade da aprovação da contratante.
- 10) Fica acordado que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e a Contratada, tampouco entre a Contratante e as pessoas que a contratada utilizar na execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratada assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativos a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, principalmente reclamações trabalhistas que sejam eventualmente instauradas ou ajuizadas contra a Contratante por referidas pessoas, tais como – exemplificativamente – condenações por quaisquer verbas, custas judiciais com perícia e peritos, assistentes técnicos, depósitos de qualquer natureza, honorários de advogados, inclusive os do patrono da Contratante.
- 11) Todos os tributos, inclusive os relativos à previdência social e trabalhista, bem como quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, decorrentes da celebração deste instrumento ou sua execução, correrão exclusivamente por conta da Contratada.
- 12) As PARTES elegem o foro da cidade de Barreiras/BA como competente para dirimir qualquer dúvida, divergência ou controvérsia porventura oriunda do presente Contrato e, expressamente, renunciam a qualquer outro, que tentem alegar, venham a ter, por mais especial que seja.

